

## ABERTURA

A Faculdade Evangélica de Senador Canedo, mantida pela Associação Educativa Evangélica (AEE) situada na Av. Universitária Km 3,5 – Cidade Universitária, CEP 75083-515, no uso de suas atribuições legais, torna público o número de vagas e os critérios de seleção do processo seletivo para ingresso no segundo semestre de 2020, por transferência de candidato regularmente matriculado em curso de Direito de instituições brasileiras autorizadas/reconhecidas pelo MEC, ou aproveitamento de curso superior (portador de diploma).

## REGULAMENTAÇÃO

### 1. DO CURSO E DAS VAGAS

1. As vagas disponíveis para transferência ou aproveitamento de curso superior (portador de diploma) para ingresso no segundo semestre de 2020 constam na Tabela 1.

CURSO	GRAU	TURNO	Períodos			
			2º	3º	4º	5º
Direito	Bacharel	Noturno	15	10	15	20

### 2. DA INSCRIÇÃO E DO RESULTADO

1. As inscrições poderão ser feitas pela internet, no site [www.fescan.edu.br/](http://www.fescan.edu.br/) conforme as instruções ali contidas.
2. Período de inscrições: **20 de maio de 2020 a 28 de agosto de 2020.**
3. Todos os documentos listados abaixo devem ser digitalizados e postados eletronicamente:
  - 3.1 **no caso de transferência:**
    - declaração de matrícula;
    - a. cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
    - b. histórico escolar atualizado com notas, forma de ingresso e participação ou dispensa do ENADE;
  - 3.2 **no caso de aproveitamento de curso superior (portador de diploma):**
    - a. cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
    - b. cópia do diploma de curso superior;
    - c. cópia do histórico escolar de curso superior;
4. As inscrições realizadas em desconformidade com as regras deste Edital **são consideradas inválidas e não serão analisadas** pela Faculdade Evangélica de Senador Canedo.
5. Não há vagas para alunos beneficiários do PROUNI.
6. A divulgação do resultado ocorrerá após 10 dias da realização da inscrição.

### 3. DA MATRÍCULA

1. Preencher todos os dados complementares da ficha de inscrição.
2. Digitalizar todos os documentos obrigatórios para a matrícula e postar eletronicamente. É obrigatória a postagem dos seguintes documentos:
  - 2.1 Certidão de nascimento ou casamento.
  - 2.2 CPF do candidato. Se menor de 18 anos, anexar também fotocópia legível do CPF do (a) pai/mãe ou responsável.
  - 2.3 Cédula de Identidade do candidato. Se menor de 18 anos, anexar também Cédula de Identidade do (a) pai/mãe ou responsável.
  - 2.4 Estrangeiro - Registro Migratório Nacional atualizado ou do passaporte dentro do prazo de validade;
  - 2.5 Título eleitoral.
  - 2.6 Certificado de reservista.
  - 2.7 Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado.
  - 2.8 O certificado de conclusão do ensino médio, expedido no exterior do Brasil, deve ser convalidado pela Secretaria de Estado da Educação antes da matrícula. Observação válida, tanto para o candidato de nacionalidade brasileira, quanto estrangeira.
  - 2.9 Histórico escolar do ensino médio.
  - 2.10 Uma foto 3x4 recente.
  - 2.11 Comprovante de endereço.
  - 2.12 Imprimir e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e entrega-lo presencialmente em até 30 dias após o início das aulas, mediante agendamento.

- 2.13A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será aposta pelo estudante quando maior de 18 anos e, caso não tenha completado 18 anos, por um dos genitores ou responsável legal.
3. O candidato aprovado deverá entregar 2 (duas) fotocópias legíveis, autenticadas em cartório de cada documento postado especificado no subitem 2, presencialmente em horário a ser agendado na Secretaria Geral (62 3011-0233), em até 30 dias após o início das aulas.
4. Deverão ser entregues os planos de ensino (originais) das disciplinas cursadas e que possam ser objeto de aproveitamento de estudos, presencialmente, mediante agendamento na Secretaria Geral de Curso (62 3011-0233), no prazo máximo de 5 (cinco) dias da efetivação da matrícula.

#### 4. DO BENEFÍCIO A SER CONCEDIDO

1. Isenção do pagamento da matrícula (primeira parcela de 2020/2);
2. Ao aluno que já possui matrícula no curso, não será concedida isenção de pagamento, em caso de novo ingresso como portador de diploma.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Nos cursos presenciais, a frequência às aulas é obrigatória e o candidato selecionado está ciente de que deve cumprir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, ao longo do semestre no novo curso, para aprovação.
2. O período (série) compatível para matrícula do candidato selecionado será confirmado após a avaliação do processo de aproveitamento de estudos.
3. O candidato portador de diploma será matriculado no primeiro período do curso pretendido, situação condicionada à formação de turma e existência de vaga.
4. A matrícula no primeiro período está condicionada à formação de turma e existência de vaga no curso pretendido.
5. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo.
6. A Faculdade Evangélica de Senador Canedo expedirá ofício à IES de origem, comunicando a transferência efetivada.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade Evangélica de Senador Canedo.

Senador Canedo, 20 de maio de 2020.



Cristiane Martins Rodrigues Bernardes  
Pró-Reitora Acadêmica UniEVANGÉLICA  
Presidente/CTS



Leonardo Rodrigues Souza  
Diretor  
Faculdade Evangélica de Senador Canedo